

Autoriza a compra de um prédio com o respectivo terreno

em Não Me Toque, para instalação da sub-Prefeitura e futura construção do Grupo Escolar, bem como autoriza, também, a venda de um imóvel do Patrimônio Municipal.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto pelo artigo 4º, inciso I, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a comprar do Sr. Avelino de Oliveira Viegas e sua mulher, pelo preço de CR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), uma casa com o respectivo terreno, na Vila de Não Me Toque, destinados a instalação da SubPrefeitura daquele Distrito e futura construção do Grupo Escolar.

Art. 2º - O referido terreno tem a área total de quatro mil metros quadrados, com frente de quarenta metros para a rua Jacuí, cem metros com a Travessa 6, e quarenta metros para a rua Mantiqueira.

Art. 3º - Está incluído na compra da casa em referência, que é construída de madeira, no tamanho aproximado de noventa metros quadrados, a instalação de luz elétrica, uma garage para automóvel, áreas e puchados.

Art. 4º - É a Prefeitura ainda autorizada a vender, em concorrência pública, o terreno que possui na Vila de Não Me Toque.

Art. 5º - Para pagamento dessa transição, servirão de recurso o produto da venda do imóvel mencionado no art. 4º, e o restante pelo empréstimo que será efetuado naquele Distrito, até o limite, mediante o pagamento de juro de 8% ao ano.

Art. 6º - O orçamento vindouro consignará verba própria para liberação desse empréstimo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de julho de 1949.

a)ALBINO HILLEBRAND

Prefeito Municipal

a)SELY ROCHA

Escriturária